



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

DECRETO N.º 4.405, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 59 E SEGUINTE DA LEI MUNICIPAL N.º 1.747/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 59 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.747, de 08 de setembro de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e de posteriores alterações, nos termos da Lei Complementar n.º 02, de 06 de março de 2002;

Considerando o disposto no Decreto n.º 3.221, de 19 de março de 2003, que regulamenta a avaliação especial de desempenho dos funcionários em estágio probatório;

Considerando que os funcionários submetidos à avaliação em estágio probatório obtiveram a continuidade no desempenho de suas funções no quadro do funcionalismo;

Considerando que a avaliação obtida pelos funcionários, durante o período de 03 (três) anos, lhe proporcionaram o direito de adquirir a estabilidade funcional, conforme preceituado no artigo 41 da Carta Política Brasileira;

Considerando, finalmente, que ocorreu o decurso de prazo legal, assegurado nas legislações vigentes, para que os funcionários pudessem ingressar com recursos para revisão de notas,

DECRETA

Artigo 1º- Ficam declarados estáveis no serviço público, os funcionários a seguir relacionados, em virtude de concurso público de conformidade com a Lei Municipal n.º 1.747/1993, a Lei Complementar n.º 02/2002, e o Decreto Municipal n.º 3.221/2003, que regulamenta a avaliação especial de desempenho dos funcionários em estágio probatório, no decurso de 03 (três) anos de efetivo exercício nas funções, conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria n.º 17.159, de 28 de fevereiro de 2023:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
Rui da Silva Raimundo	05/01/2022	Pedreiro
Neide Dias da Silva Barbosa	10/01/2022	Ajudante de Serviços Gerais
Adriana da Silva	19/01/2022	Ajudante de Serviços Gerais
Giovane Fernandes Da Silva	19/01/2022	Ajudante de Serviços Gerais
Cleber Roberto Fonseca Granelli	20/01/2022	Motorista



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

DECRETO N.º 4.405, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Vagner Antonio dos Santos	24/01/2022	Motorista
Aelcio Roque de Oliveira	01/02/2022	Motorista
Ivanilda Aparecida dos Santos Neto	02/02/2022	Ajudante de Serviços Gerais
Joyce Daniele Chagas	02/02/2022	Ajudante de Serviços Gerais
Vera Lucia Mistron da Silva	02/02/2022	Ajudante de Serviços Gerais
Gislaine Verissimo de Souza	04/02/2022	Ajudante de Serviços Gerais
Rosemeire de Souza Correia	07/02/2022	Ajudante de Serviços Gerais
Rosangela Prado	07/02/2022	Ajudante de Serviços Gerais
Vanessa Serafim Carona	09/02/2022	Merendeira
Paulo Sergio Rodrigues dos Santos	09/02/2022	Ajudante de Serviços Gerais
Julia Pereira da Silva	11/02/2022	Ajudante de Serviços Gerais
Igor Flavio Vieira dos Santos de Paula	14/02/2022	Vigia
Rosilene Calanca de Oliveira	16/02/2022	Ajudante de Serviços Gerais

Artigo 2º- Em decorrência da estabilidade declarada no artigo anterior, os funcionários relacionados, ficam automaticamente declarados estáveis no serviço público municipal, de acordo com o preceito no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, na data em que efetivamente completaram o período de avaliação em estágio probatório.

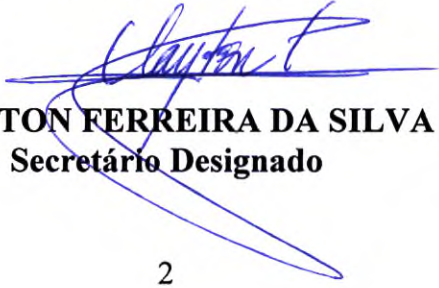
Artigo 3º- Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos adotar as providências necessárias junto aos prontuários dos funcionários públicos municipais, e as devidas anotações.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 24 de fevereiro de 2025.


MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.


CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado